



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 005

Tema:	Registro de Pensão				
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM				
Sistema:	Não aplicável			Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 005-R/2018	Vigência:	05/02/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis ao registro de pensão no Sistema Integrado de Administração de Recurso Humanos do Espírito Santo (SIARHES).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
2.2 Órgãos e entidades do Poder Legislativo e do Poder Judiciário;
2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004.

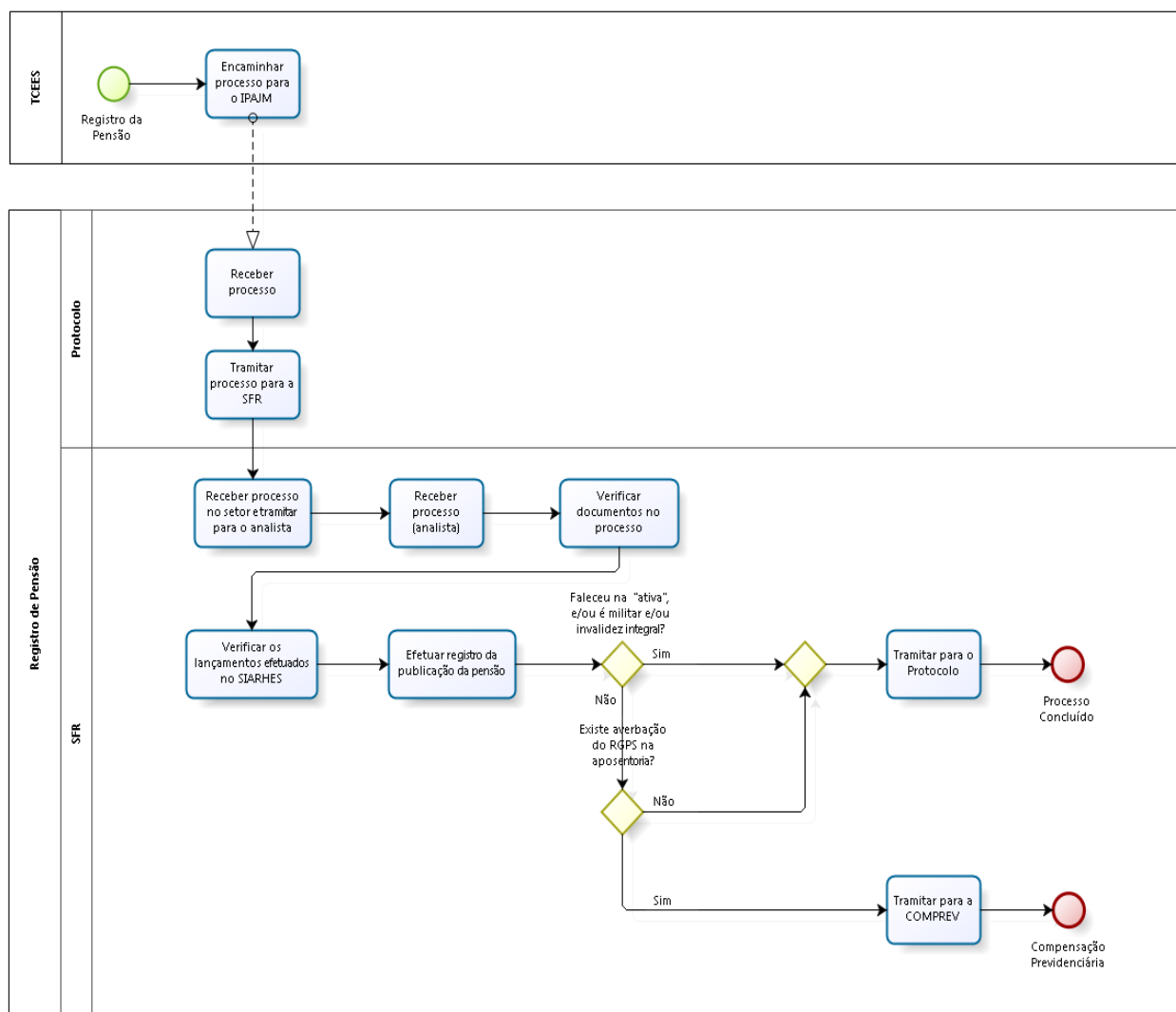
4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 4.1 Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;
4.2 Protocolo IPAJM;
4.3 Subgerência de Fixação e Revisão – SFR.



5. PROCEDIMENTOS

5.1 Para efetuar o registro da pensão, o fluxograma abaixo deve ser seguido:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



5.2 Após a apreciação do registro da pensão pelo TCEES, o processo retorna ao IPAJM para o lançamento do registro no SIARHES. Com a chegada do processo no Instituto, o Protocolo o encaminha à SFR.

5.2.1 Recebimento do processo no setor

Receber processo nos sistemas SEP e SISPREV. Em seguida, tramitar o processo, via SISPREV, ao analista.

5.2.2 Recebimento do processo no SISPREV pelo analista

Receber o processo para dar início aos procedimentos do registro de aposentadoria.

5.2.3 Verificação documental do processo

- Verificar se ato de pensão foi registrado pelo TCEES;
- Verificar o ato de pensão e sua publicação;
- Verificar a fixação do benefício.

Após, o analista faz a verificação dos lançamentos efetuados no SIARHES durante a fixação do benefício pensão.

5.2.4 Verificação dos lançamentos efetuados no SIARHES

Telas verificadas:

- “*Atributos de funcionários*” – verificar se o lançamento do Benefício Previdenciário sem paridade (BENEFÍCIO PREV S PAR) foi efetuado, exceto os militares, ex-segurados que se aposentaram por inaptidão e aposentado pelo art. 3º da EC nº 47/2005.
- “*Regras de pensão por pensionistas*” – verificar o pensionista, o tipo de pensão, a data inicial do benefício, motivo de concessão, a data fim e o motivo de extinção quando do término do benefício e por fim, o percentual equivalente para cada dependente.

5.2.5 Efetuar Registro da Publicação da Pensão

Na tela “*Regras de pensão por pensionistas*”, clicar no ícone “*mostra publicações*” para efetuar o lançamento dos campos abaixo:

- Número;
- Data;
- Tipo;
- Data do D.O.;
- Tipo do D.O.;
- Autoridade;
- Núm. Processo;
- Motivo - Conceder pensão previdenciária;
- Observação - inserir o nº do registro do TCEES.

5.2.6 Tramitação do processo após o registro

Concluído o registro da pensão, o processo é tramitado via SISPREV conforme descrito abaixo:

- Para o Protocolo do Instituto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- ✓ Nos casos de segurado falecido em atividade;
 - ✓ Nos casos de pensão de ex-segurados militares;
 - ✓ Nos casos de aposentadoria por invalidez integral;
 - ✓ Aposentadoria anterior a 05/10/88;
 - ✓ Aposentaria sem tempo averbado do RGPS.
-
- Para a COMPREV
 - ✓ Nos casos de aposentadoria com tempo averbado do RGPS, exceto os casos citados acima.

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Antonio Henrique Calmon Brandão Coordenador da UECI	
Doris Neide Rodrigues Assessor Previdenciário	Elaborado em 05/12/2017
APROVAÇÃO:	
Cleonice Guarnier Subgerente SFR	Liane Mara Santana da Silva Gerente GBA
Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica	Anckimar Pratissolli Presidente Executivo
Aprovado em 31/01/2018	

br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375606

Portaria nº 003-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375607

Portaria nº 004-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 004 - Registro de Aposentadoria.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 004 - Registro

de Aposentadoria. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375609

Portaria nº 005-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 005 - Registro de Pensão.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 005 - Registro de Pensão. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375610

Portaria nº 006-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 006 - Registro de Reserva e Reforma.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto

de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 006 - Registro de Reserva e Reforma. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375612

Portaria nº 007-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375613

Procuradoria Geral do Estado
- PGE -

PORTARIA Nº 012-S, de 02 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, na forma do Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, **CRISTIANO DEPOLLO**

DECOTHÉ MONTEIRO, a contar de 01/02/2018, do cargo de provimento em comissão de Encarregado Setorial - Ref. QC-05, desta Procuradoria Geral do Estado.

Vitória, 02 de fevereiro de 2018.
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador Geral do Estado
Protocolo 375533

Secretaria de Estado de
Controle e Transparência
- SECONT -

PORTARIA Nº. 032-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e considerando os artigos 16 e 17 do Decreto 1595-R, de 06 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os Auditores do Estado abaixo indicados, para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

Membros

Leticia Campos Souza - Coordenadora
Tiago Barone Nascimento
Priscila Oliveira de Alvarenga Luscher

Suplentes

Eunice Mollo Corradi - 1º Suplente
Audiceia Lima Silva Andrade - 2º Suplente
Daniela Cristina Abreu Jove de Araujo - 3º Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058-S, publicada no DOE em 17 de março de 2015 e a Portaria nº 207-S publicada no DOE em 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 02 de fevereiro de 2018.

MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA
Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 375510

Superintendência Estadual de
Comunicação Social
- SECOM -

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria Nº 003-R, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no DIO, em 02 de fevereiro de 2018

Onde se lê:

A Governadoria do Estado

Leia-se:

A Superintendência Estadual de Comunicação Social

Vitória, 02 de fevereiro de 2018
Andréia da Silva Lopes
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 375472